



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 49.890.130/0001-36, com sede na Rua Maestro Carlos Gomes nº. 22, bairro Centro, cidade de Lins, estado de São Paulo, **AVISA** o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de remoção e instalação de Insulfilm nas dependências da Câmara Municipal de Lins, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- Prestação de serviço de remoção e instalação de 6,15 m² de Insulfilm, com película Cerâmica Wildow Blue, com retenção de calor de 90%, e durabilidade de 10 anos em janelas do prédio anexo, 1º andar da Câmara Municipal de Lins. - Prestação de serviço de instalação de 3,54 m² de insulfilm, com película fumê profissional, em porta do Refeitório da Câmara Municipal de Lins. Obs: serviço com material e mão de obras incluso	srv	01		

1.2. O item deverá seguir rigorosamente as características estabelecidas.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. É necessária a realização da remoção do insulfilm das janelas do Gabinete nº 15, do vereador Robson Peres, que estão danificadas devido tempo de uso e o sol, e a instalação



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



de um insulfilme novo com proteção solar de 90% para diminuir o calor da sala, que é muito forte.

2.2. Também é necessário a instalação de insulfilme na porta do Refeitório, que desde a sua aquisição não foi instalado, e com a instalação das Antenas Parabólicas da TV Câmara, próximo ao refeitório, bate muito reflexo do sol no refeitório.

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente dispensa é de **R\$ 2.167,80 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** para o fornecimento do serviço com material, de acordo as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

3.2. O valor estimado foi calculado através de consulta de Banco de Preços, em conformidade com o Artigo 23, § I, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato onerará a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Lins: —

01 - Câmara Municipal de Lins

01.01.00 – Corpo Legislativo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5 - DA MODALIDADE

5.1. A modalidade será de **Dispensa de Licitação**, com base legal no inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6 - DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1. Empresas interessadas em participar desta Dispensa, deverão encaminhar as propostas e documentação no e-mail **proposta@camaralins.sp.gov.br**, entre os dias **11/02/2025 as 08h00 à 14/02/2025 as 08h00 (horário de Brasília/DF).**

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinado pelo representante e terá que está de acordo com as especificações estabelecidas na cláusula 1ª deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



7.2. Na proposta deverá estar incluso o serviço, já com todas as taxas e tributos incluídos, bem como a vigência da proposta.

7.3. Deverá ser apresentado na proposta todo o descritivo do serviço, suas características e especificações técnicas.

8 - DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta contratação as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Dispensa, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

8.2. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IX - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-tcu-Plenário), e

X - sociedades cooperativas.

8.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta dispensa, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Não será permitida a participação ainda as empresas:

I - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Lins, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

III - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

IV - sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida neste Aviso.

8.5. A apresentação de proposta implicará obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- 8.6. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação, será obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à execução do objeto.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1. O serviço deverá ser entregue e instalado, em até **10 (dez) dias úteis** após a confirmação de recebimento da Ordem de empenho e convocação para a prestação do serviço.

9.3. O serviço deverá ser realizado na Rua Maestro Carlos Gomes nº 22, Centro, Lins/SP, CEP: 16.400-155.

10 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será efetuado em até o 5 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o atestado de regularidade do produto, realizado pelo fiscal de contratos designado pela Câmara Municipal de Lins.

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** e seu(s) vencimento(s) reprogramado(s).

11 – DA CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

11.1. Os serviços em questão serão recebidos provisoriamente no ato da entrega das mesmas, pelo fiscal de contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas do pagamento total na entrega total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



12 - DA GARANTIA

12.1. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

13 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A empresa vencedora desta Dispensa, deverá apresentar a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo de atividade pertinente é compatível com o objeto ofertado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, em nome/CNPJ da empresa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: [HTTP://www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

10 de fevereiro de 2025

Franciele S. da C. Barreto
Agente de Contratação da CML